



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UBIATÃ
VARA CRIMINAL DE UBIATÃ - PROJUDI

Av. Clodoaldo de Oliveira, 1260 - Centro - Ubitatã/PR - CEP: 85.440-000 - Fone: (44)
3543-1360

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DO DENUNCIADO ROSANGELA MOURA JESUS COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O DOUTOR FERDINANDO SCREMIN NETO, MM. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UBIATÃ, ESTADO DO PARANÁ,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processam os autos de Ação Penal – Autos nº. 0003045-38.2015.8.16.0172 que não tendo sido possível citar pessoalmente **ROSANGELA MOURA JESUS (RG: 107778730 SSP/PR e CPF/CNPJ: 075.625.459-01)**, filha de Sebastiana de Lourdes Moura de Jesus, nascido aos 18.10.1981 em Mamborê-PR, atualmente em lugar ignorado, pelo presente fica o denunciado **CITADO** da denúncia ofertada pelo Ministério Público do Estado do Paraná em 07.03.2017, a qual foi recebida em 09.03.2017, bem como para que apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias, por intermédio de advogado, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar todas as matérias e questões pertinentes à sua respectiva defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas e arrolar testemunhas (no máximo cinco, as quais devem ser devidamente qualificadas) nos termos do art. 396-A do Código de Processo Penal, ficando cientificado que, caso deixe de comparecer, sem motivo justificado, a qualquer ato do processo ou mude de residência sem comunicar o novo endereço a este Juízo, o processo seguirá à revelia, ou seja, sem sua presença, nos termos do art. 367 do Código de Processo Penal. Fica ainda advertido de que caso não apresente a resposta no prazo legal, ou não constitua advogado, será nomeado em seu favor um advogado dativo pelo Juízo. *(descrição dos fatos)* “No dia 11 de novembro de 2015, por volta das 18h15min, na Rua Goiás, n.º 157, Vila Recife, Município de Ubitatã/PR, a denunciada ROSANGELA MOURA JESUS, dolosamente, com consciência da ilicitude e censurabilidade de sua conduta, ameaçou causar mal grave e injusto à vítima Joyce Kelly Batista de Paula, verbalizando: ”vou te matar, te pegar andando na rua e te dar um jeito”. Ameaça esta capaz de causar temor na vítima.

(assinado digitalmente)
Ferdinando Scremin Neto
Juiz de Direito

